



**AUTO POSTO IGUAÇU LTDA.**

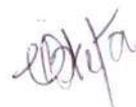
Fone/fax: (42) 3522-2149  
posto@autopostoiguacu.com.br

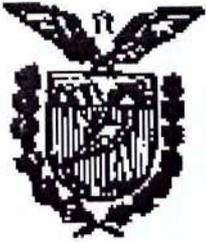
**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.**

O **Auto Posto Iguaçu Ltda**, localizado á Rua Sete de Setembro, nº 962, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com Inscrição Estadual sob nº 25.327.66-08 e CNPJ sob nº 01.933.713/0001-70 atesta para os devidos fins que a Empresa **STEFANHAK E STOEBERL LTDA**, CNPJ 25.041.992/0001-26, com sede na RUA PROFESSOR CLETO Nº 69 - CENTRO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, fornece os serviços relacionados neste procedimento licitatório, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

**União da Vitória, 01 de Agosto de 2019**

  
\_\_\_\_\_  
**Auto Posto Iguaçu Ltda**  
CNPJ: 01.933.713/0001-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 42 3523 1431  
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR), desta comarca, neles **NADA** consta de Execução Fiscal contra: **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ Nº 25.041.992/0002-07.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Cível ( adendo 13 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias , Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal , Vara de Família e Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível , 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos )

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de março de 2019.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao ofício do Contador, Partido  
Avaliador e Depositário Público  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Postaria Nº 026/2012  
Distribuidora Judicial Designada



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0840802-2	25.041.992/0001-26	21/06/2016	01/06/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA PROFESSOR CLETO, 69-CASA, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000</b>			
Objeto Social <b>SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS.</b>			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CRISTIANE STEFANHAK 020.639.979-00	25.000,00	SOCIO	Administrador
MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL 058.363.099-57	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 28/07/2017	Número: 41901687841	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0168784-1 CNPJ: 25.041.992/0002-07			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, 481, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000, BRASIL</b>			

CURITIBA - PR, 31 de julho de 2019

19/386134-8

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA  
Rua Professor Cleto, nº 69 – Centro  
União da Vitória-PR  
Fone: (42) 3522-0100

Ao

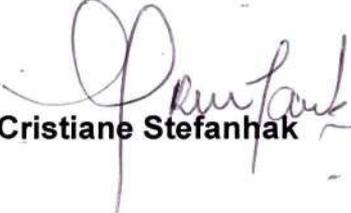
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 – PROCESSO Nº. 094/2019

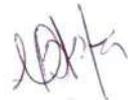
**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 052/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO inscrita no CNPJ sob o nº. 25.041.992/0001-26 não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente.

União da Vitória - PR , 01 de Agosto de 2019.

  
**Cristiane Stefanhak**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 94/2019
- b ) Licitação Nr.: 52/2019-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 16/08/2019
- e ) Data da Adjudicação: 16/08/2019 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias deste Município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012411 - STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA	1	16,5000	0,00
	1		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

General Carneiro, 16 de Agosto de 2019.

  
LUIS HENRIQUE NERY  
Pregoeiro(a)

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 94/2019  
Processo de Licitação: 94/2019  
Data do Processo: 16/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 94/2019
- b) Licitação Nr.: 52/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/08/2019
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias deste Município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012411 - STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA	<u>1</u>	16,5000	<u>0,00</u>
	1		0,00

General Carneiro, 16 de Agosto de 2019.

  
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 160/2019**

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. VERA LUCIA DE PAULA, PROFESSORA, portadora do RG nº. : 64761463, LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2012 a 2017, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 16/08/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 14 de Agosto de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gisele Montoski  
Código Identificador: D0FABA8B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 161/2019**

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. NATALIA DA APARECIDA SOPELSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, portadora do RG nº. 66786668, LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2012 a 2017, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 16/08/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 14 de Agosto de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gisele Montoski  
Código Identificador: CD7B7258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO DE VENCEDOR**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 008/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico alteração de vencedor dos item 21.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 023/2019 Processo Nº 048/2019

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluidos de freio para reposição e troca nas máquinas e veículos da frota Municipal, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Critério de julgamento das propostas, por Menor Preço por Item.

Ex-vencedor: DAL GALLO AUTO CENTER LTDA ME  
Vencedor: Patrícia Aparecida Munhoz

**Item: 21**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
21	24		Óleo p Motor Diesel 5W30 Sintético Caixa com 24 lts	412,00		9.888,00

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador: CC89E7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 094/2019  
Pregão Presencial SPR nº 052/2019  
Adjudicação: 16/08/2019  
Contratadas: STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: "Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias deste Município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

LUIS HENRIQUE NERY  
Pregoeiro

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador: 0452601D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 094/2019  
Pregão Presencial SRP - nº 052/2019  
Homologação: 16/08/2019  
Contratada: STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: "Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias deste Município, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Valor estimado : R\$ 60.000,00

Critério de Julgamento: Por maior percentual de desconto (16,5%)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luis Henrique Nery  
Código Identificador: A1C94963

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 588/2.019**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA

Artigo 1º - A senhora VALDIRENE APARECIDA AVANCINI DIAS, portador do RG. Nº. 5.596.769-5 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, lotada na Secretária de Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de

1 – AIO FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 12.134.879/0001-43. Itens 004 R\$ 1.599,82; 009 R\$ 110,69.

2 – AMAZONLAB INDUSTRIA PARANAENSE DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS. CNPJ nº 08.604.260/0001-88. Item 010 R\$ 2.050,00.

3 – BEZERRA – COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 09.242.037/0001-09. Item 022 R\$ 7.885,57.

4 – DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ nº 00.478.911/0001-29. Item 011 R\$ 1.225,00.

5 – GOL COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 14.981.637/0001-10. Item 018 R\$ 5.665,07.

6 – LABSTORE – EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ nº 80.044.555/0001-74. Item 001 R\$ 2.574,33.

7 – MARCOS LIMA PEREIRA. CNPJ nº 08.730.771/0001-46. Item 002 R\$ 2.810,00.

8 – MAXIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 67.827.568/0001-51. Item 008 R\$ 1.600,00.

9 – ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 11.541.499/0001-60. Itens 005 R\$ 4.097,40; 006 R\$ 3.389,00; 020 R\$ 1.299,00.

10 – QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 32.191.212/0001-90. Item 003 R\$ 2.975,26.

11 – QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI. CNPJ nº 30.323.616/0001-64. Item 027 R\$ 2.192,90.

12 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Itens 007 R\$ 1.682,64; 021 R\$ 1.557,40.

13 – SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 18.214.465/0001-00. Itens 013 R\$ 3.500,00; 025 R\$ 12.500,00.

ITENS DESERTOS / FRUSTADOS: 012; 014; 015; 016; 017; 019; 023; 024; 026.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 81.214,52 (oitenta e um mil, duzentos e catorze reais e cinquenta e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**65F92826

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa de periódico impresso, para divulgação dos avisos de Editais de licitação e atos oficiais do Município de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – EDITORA JORNAL DE BELTRÃO – CNPJ nº 95.420.188/0001-33. ITEM 01 R\$ 3,72. TOTAL R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**3E15C337

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 094/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**, sediada na rua Professor Cleto Nº 69, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 25.041.992/0001-26 neste ato representada pela Sra **CRISTIANE STEFANHAK**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 094/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 052/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias deste Município”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente Ata.

Item	Descrição	Un.	RS Máximo	Percentual Descontos
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná, compreendendo os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e cancelamento ou reembolso de passagens aéreas nacionais.	serviços	R\$60.000,00	16,50 %

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria de Administração ;

Projeto/Atividade: 2.042 -Manut. Secretaria de Administração Geral ;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

**2.3** Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 052/2019 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 052/2019 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 052/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante deverá fornecer passagens aéreas nacionais para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, mantendo para tanto atendimento ininterrupto das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato responsável, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

A licitante deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.

A licitante deverá realizar reserva, emissão, entrega transferência, endosso, marcação/remarcação e cancelamento ou reembolso de passagens aéreas bem como providenciar as atividades conexas e contratação de seguros de viagem.

*A licitante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, com taxas de embarque.*

A licitante deverá cancelar a passagem solicitada pela contratante mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail) sem custo administrativo e multas, até 5 (cinco) dias antes da data solicitada.

*A licitante deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.*

A licitante deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos e tickets) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da Prefeitura de General Carneiro/PR. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga por esta Prefeitura, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

Em toda aquisição de passagens a contratada deverá comprovar que a Companhia escolhida praticava os melhores preços e condições, ou que era a única que fornecia as passagens nas condições (data, horário, destino, etc.) demandadas pela Contratante

**5.1** Os procedimentos para atendimento das solicitações ocorrerão conforme abaixo:

**5.1.1** Cotação:

As solicitações de cotações serão encaminhadas pela UNIDADE SOLICITANTE por e-mail ou telefone para a Contratada, contendo as

informações dos trechos, datas de possível embarque e desembarque e nome do passageiro.

Em resposta à solicitação, a Contratada deve retornar e-mail fornecendo cotação com todos os vôos disponíveis para o(s) trecho(s) solicitado(s).

#### 5.1.2 Reserva:

De posse da cotação, a UNIDADE SOLICITANTE fará a escolha do melhor vôo, levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de passagens aéreas e retornará e-mail à Contratada, solicitando a reserva dos trechos.

#### 5.1.3 Emissão:

As solicitações de emissão de passagens serão registradas pela UNIDADE SOLICITANTE e submetidas à Contratada, que cadastrará, em seu sistema, fila contendo as demandas pendentes de atendimento;

Após a emissão, os dados da passagem serão encaminhados pela Contratada à UNIDADE SOLICITANTE, por e-mail.

Somente será autorizada a emissão do bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual ao valor anterior.

5.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DE QUALQUER TIPO DE PROGRAMAS DE PONTUAÇÃO OU FIDELIDADE (MILHAS, SMILES, DOTZ, ETC).

### CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os serviços a serem prestados deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da licitante, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 Receber, registrar e solucionar todas as solicitações de atendimento;

7.2.1 Os empregados receptores das demandas deverão ser qualificados para o completo atendimento e solução das solicitações;

7.2.2 As tentativas de contato telefônico com a CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão resultar em comunicação com o atendente em prazo de espera não superior a 01 (um) minuto;

7.3 Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento até a completa solução da solicitação;

7.4 Prestar informações requeridas pelos usuários;

7.5 Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de agenciamento de viagens;

7.6 **Atender, no prazo máximo de 3 (três) horas, as solicitações de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas.**

7.7 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

7.8 Providenciar, em atendimento à solicitação da Contratante, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.

7.9 Assessorar a Contratante para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos / itinerário, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a Contratante possa obter.

7.10 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990

(Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12 Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.13 Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, instruindo seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

7.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à Contratante.

7.15 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante.

7.16 Operar com todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regionais.

7.17 Quando solicitado, fornecer a Contratante os relatórios de cobrança e detalhamento de emissões de passagens, bem como relatório dos créditos decorrentes de passagens não utilizadas, no período que permita a Contratante acompanhar o andamento das aquisições e reembolsos;

7.18 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

7.19 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

7.20 Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às empresas aéreas nos respectivos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal de General Carneiro não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

7.21 Repassar à Contratante todos os valores relativos a descontos, bônus, cortesias, tarifas promocionais ou outros benefícios oferecidos pelas empresas aéreas, ainda que sazonais ou advindos de meta de movimentação de volume atingido pela Contratada em função do contrato.

7.21.1 Para tanto, a Contratante poderá, a qualquer momento, analisar relatórios e documentos IATA/BSP e das empresas aéreas.

7.22 Dispor de equipe para a CENTRAL DE ATENDIMENTO, cujos serviços serão executados de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, imediatamente após a assinatura do contrato.

### CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestar o recebimento gradual do produto.

8.2. Conferir o recebimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

8.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**8.9.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

#### **CLAUSULA DECIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**10.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, a Srª Gisele Montoski, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.2.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**11.3.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido

à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO**

**12.1.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo Contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**13.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**13.3.** O edital do **Pregão Presencial nº. 052/2019 - Registro de Preços nº. 032/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**14.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 16 de agosto de 2019

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

Contratante

**STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA TURISMO LTDA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG Nº.** \_\_\_\_\_

Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG Nº.** \_\_\_\_\_

Assinatura

**Publicado por:**  
Luis Henrique Nery  
**Código Identificador:**E1C56CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 116/2019